



*Estado do Rio Grande do Sul*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

**TERMO ADITIVO 01/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº044/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2018**

**AUTORIZAÇÃO 10/2018**

Pelo presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de Manutenção de microcomputadores e impressoras, das Secretarias de Desenvolvimento Rural, Cultura, Desporto e Turismo, Saúde, Assistência Social, Educação, Administração, Obras e Serviços Públicos e Gabinete do Prefeito, bem como, a manutenção do software, instalação e configuração de programas, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi,1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, 85, Bairro Centro, em Ivorá – RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NARESSI DE AZEREDO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.093.622/0001-50, inscrição estadual nº 046/0019392, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 877, Bairro Centro, na cidade de Faxinal do Soturno - RS, neste ato representada pelo Sr. **FABIANO NARESSI DE AZEREDO**, representante legal da empresa, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 879, na Cidade de Faxinal do Soturno,RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 029/2014, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

### **I – DO OBJETO**

Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção microcomputadores impressoras das Secretarias de Desenvolvimento Rural, Cultura, Desporto e Turismo, Saúde, Assistência Social, Educação, Administração, Obras e Serviços Públicos e Gabinete do Prefeito, bem como, a manutenção do software, instalação e configuração de programas.



SECRETARIA	COMPUTADORES	IMPRESSORAS	TOTAL COMPUTADORES + IMPRESSORAS
SAÚDE - POSTO DE SAÚDE	18	5	23
ADMINISTRAÇÃO	6	4	10
GABINETE DA PREFEITA	4	2	6
TELECENTRO	11	1	12
CULTURA, DESPORTO E TURISMO	3	1	4
OBRAS	2	2	4
EDUCAÇÃO	81	15	96
DESENVOLVIMENTO RURAL	4	2	6
CRAS	3	2	5
FINANÇAS	7	4	11
CONSELHO TUTELAR	2	0	2
		<b>TOTAL</b>	

### 1.1 ESPECIFICIDADE DO OBJETO:

1.1.1 O período que compreende a prestação dos serviços objeto deste termo aditivo é de 02/01/2018 a 31/12/2018.

1.1.2 Os serviços serão prestados no município de Ivorá nos seguintes locais:

- Zona Urbana:

Prédio da Prefeitura Municipal de Ivorá e Escola de Educação Infantil Bem Me Quer.

- Zona Rural

03 Escolas Municipais localizada na Linha Simonetti, Linha Cinco e Pereira de Souza.



**1.2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

1.2.1 A contratada tem 24 horas para efetuar a prestação do serviço, conforme manifestação expressa por escrito pela Secretaria solicitante.

1.2.2 No último dia útil do mês em que foi realizada a prestação de serviços objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá fornecer um relatório dos serviços prestados a Administração Municipal.

1.2.3 Caso houver necessidade de aquisição de novas peças para o conserto e manutenção dos microcomputadores e impressoras a CONTRATADA deverá comunicar a secretaria solicitante e enviar um laudo técnico informando a descrição das peças a serem adquiridas.

1.2.4 A contratada não poderá fazer a substituição de peças novas, sem a autorização da secretaria solicitante dos serviços.

**1.3 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

A responsabilidade pela aquisição de novas peças para reposição nos microcomputadores e impressoras é da CONTRATANTE, caso for atestado à necessidade da troca. A empresa vencedora deverá comunicar por meio de laudo técnico, a necessidade da aquisição, para que a secretaria solicitante tome providências para fornecer as peças.

O pagamento pelos serviços prestados serão realizados até o 5º dia útil subsequente do subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e relatório dos serviços prestados.

**II - DA VIGÊNCIA**

O período de vigência do presente termo aditivo é de **02/01/2018 a 31/12/2018**, podendo a contratação ser prorrogada, caso haja interesse da Administração Municipal e se ambas as partes assim concordarem, conforme a Lei de Licitações nº. 8.666/93. Se houver prorrogação contratual o valor será reajustado pelo índice do IPC-FIPE.



### **III - DO PREÇO**

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 1.824,19** (mil oitocentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos) mensais, e **R\$ 21.890,28** (vinte e um mil oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos) anuais, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

### **IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente. Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal e relatório dos serviços prestados.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

As despesas decorrentes do presente edital correrá à conta das seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 SECRETARIA DE FINANÇAS

ATIVIDADE: 2005 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS

CONTA: 90 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ

SUB CONTA: 780 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados

RECURSO: 01 LIVRE

ORGÃO: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

UNIDADE: 03 NUCLEO DE TURISMO

ATIVIDADE: 2069 - MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE CULTURA

CONTA: 489 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ

SUB CONTA: 1943 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados

RECURSO: 01 LIVRE

ORGÃO: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 NUCLEO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

ATIVIDADE: 2059 MANUT



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTA: 378 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ  
SUB CONTA: 1651 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados  
RECURSO: 01 LIVRE

ORGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 2039 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
CONTA: 326 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ  
SUB CONTA: 2065 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados  
RECURSO: 40 ASPS

ORGÃO: 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO  
UNIDADE: 02 NUCLEO DE ASSITENCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 2055 MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CONTA: 533 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ  
SUB CONTA: 2036 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados  
RECURSO: 1080 PAIF

ORGÃO: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE: 01 NUCLEO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
ATIVIDADE: 2005 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTA: 67 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ  
SUB CONTA: 741 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados  
RECURSO: 01 LIVRE

ORGÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO  
UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO  
ATIVIDADE: 2002 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO  
CONTA: 27– OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ  
SUB CONTA: 633 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados  
RECURSO: 01 LIVRE

ORGÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO  
UNIDADE: 02 CONDICA CONSELHO TUTELAR  
ATIVIDADE: 2002 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO  
CONTA: 50 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ  
SUB CONTA: 678 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados  
RECURSO: 01 LIVRE

ORGÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO  
UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO  
ATIVIDADE: 2003 MANUT. DO TELECENTRO COMUNITÁRIO  
CONTA: 32 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ  
SUB CONTA: 651 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados  
RECURSO: 01 LIVRE

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE: 01 NUCLEO DE APOIO ENSINO FUNDAMENTAL  
ATIVIDADE: 2023 MANUT. SERV. DE APOIO ENSINO FUNDAM.  
CONTA: 221 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SUB CONTA: 1147 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados  
RECURSO: 20 MDE

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE: 02 NUCLEO DE ATEND. DE CRIANÇAS 0 A 6 ANOS  
ATIVIDADE: 2024 MANUT. DA ESCOLA DE EDUC. INFANT.  
CONTA: 239 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ  
SUB CONTA: 1212 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados  
RECURSO: 20 MDE

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE: 03 NUCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
ATIVIDADE: 2026 MANUT. SERV. DE APOIO ENSINO FUNDAM.  
CONTA: 265 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ  
SUB CONTA: 1318 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados  
RECURSO: 20 MDE

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
UNIDADE: 01 NUCLEO DE SERVIÇOS URBANOS  
ATIVIDADE: 2013  
CONTA: 159 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ  
SUB CONTA: 946 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados  
RECURSO: 20 MDE

LOTAÇÃO	VALOR ANUAL 2015	IPC/FIPE	CORREÇÃO	VALOR ANUAL 2016	IPC/FIPE	CORREÇÃO	VALOR ANUAL 2017	CORREÇÃO	VALOR ANUAL 2018	VALOR ANUAL 2018	VALOR MENSAL 2018
FINANÇAS	R\$ 1.114,08	0,1051	R\$ 117,09	R\$ 1.231,17	0,0665	R\$ 81,87	R\$ 1.313,04	0,0245	R\$ 32,17	R\$ 1.345,21	R\$ 112,10
CULTURA	R\$ 405,12	0,1051	R\$ 42,58	R\$ 447,70	0,0665	R\$ 29,77	R\$ 477,47	0,0245	R\$ 11,70	R\$ 489,17	R\$ 40,76
DESENVOLVIMENTO RURAL	R\$ 607,68	0,1051	R\$ 63,87	R\$ 671,55	0,0665	R\$ 44,66	R\$ 716,21	0,0245	R\$ 17,55	R\$ 733,76	R\$ 61,15
SAÚDE	R\$ 2.329,44	0,1051	R\$ 244,82	R\$ 2.574,26	0,0665	R\$ 171,19	R\$ 2.745,45	0,0245	R\$ 67,26	R\$ 2.812,71	R\$ 234,39
CRAS	R\$ 506,40	0,1051	R\$ 53,22	R\$ 559,62	0,0665	R\$ 37,21	R\$ 596,83	0,0245	R\$ 14,62	R\$ 611,45	R\$ 50,95
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.012,80	0,1051	R\$ 106,45	R\$ 1.119,25	0,0665	R\$ 74,43	R\$ 1.193,68	0,0245	R\$ 29,25	R\$ 1.222,93	R\$ 101,91
GABINETE	R\$ 607,68	0,1051	R\$ 63,87	R\$ 671,55	0,0665	R\$ 44,66	R\$ 716,21	0,0245	R\$ 17,55	R\$ 733,76	R\$ 61,15
CONSELHO TUTELAR	R\$ 202,56	0,1051	R\$ 21,29	R\$ 223,85	0,0665	R\$ 14,89	R\$ 238,74	0,0245	R\$ 5,85	R\$ 244,59	R\$ 20,38
TELECENTRO	R\$ 1.215,36	0,1051	R\$ 127,73	R\$ 1.343,09	0,0665	R\$ 89,32	R\$ 1.432,41	0,0245	R\$ 35,09	R\$ 1.467,50	R\$ 122,29
NUCLEO DE APOIO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.012,80	0,1051	R\$ 106,45	R\$ 1.119,25	0,0665	R\$ 74,43	R\$ 1.193,68	0,0245	R\$ 29,25	R\$ 1.222,93	R\$ 101,91
02 NUCLEO DE ATEND. DE CRIANÇAS 0 A 6 ANOS	R\$ 1.114,08	0,1051	R\$ 117,09	R\$ 1.231,17	0,0665	R\$ 81,87	R\$ 1.313,04	0,0245	R\$ 32,17	R\$ 1.345,21	R\$ 112,10
03 NUCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 7.596,00	0,1051	R\$ 798,34	R\$ 8.394,34	0,0665	R\$ 558,22	R\$ 8.952,56	0,0245	R\$ 219,34	R\$ 9.171,90	R\$ 764,32
OBRAS	R\$ 405,12	0,1051	R\$ 42,58	R\$ 447,70	0,0665	R\$ 29,77	R\$ 477,47	0,0245	R\$ 11,70	R\$ 489,17	R\$ 40,76
										<b>R\$ 21.890,28</b>	<b>R\$ 1.824,19</b>

**V – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **VI – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

#### **VII- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO**

O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato é o Sr. Evandro Luiz Bertoldo Moro, auxiliar administrativo, a qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações n.º. 8.666/93.

#### **VIII – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CONDIÇÕES**

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

#### **IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos no presente termo aditivo serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.



*Estado do Rio Grande do Sul*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, 02 de Janeiro de 2018.

**ADEMAR VALENTIM BINOTTO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**FABIANO NARESSI DE AZEREDO**  
NARESSI DE AZEREDO & CIA LTDA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME  
NOME

CPF  
CPF